

f) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificações e experiência profissional que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viseu ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos do presente edital desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8, alínea d), e no n.º 10, a não entrega dos documentos exigidos no n.º 9 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, uma prova de conhecimentos específicos, ambos com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e consistirá numa prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica com duração máxima de duas horas e trinta minutos, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 17 462/2006, de 2 de Agosto, do Ministério das Finanças e Administração Pública, e Instituto Politécnico de Viseu, a seguir indicados:

Programa de provas específicas:

Manutenção e exploração de aplicações informáticas;
Noções de redes de comunicação de dados e segurança;
Sistemas operativos;
Hardware (computadores pessoais, impressoras), montagem, manutenção, configuração e instalação.

12.2 — Bibliografia e legislação aconselháveis:

Access XP e 2000, ISBN: 972-722-310-9;
Hardware para PC e redes, ISBN: 972-722-151-3;
HTML and XHTML: The definitive guide, ISBN: 0-596-00026-X;
Mastering Windows 2003 Server, ISBN: 0-7821-2872-6;
Microsoft knowledge base (online);
O Guia Prático do Microsoft Excel 2002, ISBN: 972-8426-43-9;
Windows XP, ISBN: 972-722-292-7.

13 — A classificação da prova de conhecimentos é expressa na escala de 0 a 20 valores, tendo carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Na avaliação curricular, são considerados os seguintes factores, em função das exigências da área funcional do lugar posto a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um serviço de informática.

14.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente edital.

19 — Em tudo o que não esteja previsto no presente edital aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

21 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

23 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro João Manuel Santos Miranda Branco, especialista de informática de grau 2, nível 1.

Vogais efectivos:

Engenheiro Hugo Miguel Gonçalves Rego, especialista de informática de grau 1, nível 2.

Engenheiro Tiago Henrique Rodrigues dos Santos Leite Moreira, especialista de informática de grau 1, nível 2.

Vogais suplentes:

Engenheiro Bruno Miguel Meira Pestana, especialista de informática de grau 1, nível 2.

Engenheiro José Pedro Mateus Soares de Sousa, técnico superior principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimento.

15 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Edital n.º 919/2007

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 25 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para um lugar de assessor da carreira técnica superior da área jurídica do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplica-se o disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Despacho Normativo n.º 11/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 1 de Março de 1995;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover corresponde o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global da administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão de acordo com a missão do Departamento

Jurídico definida no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, 3504-510 Viseu.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais

a) Ser detentor de licenciatura em Direito;

b) Estar nas condições previstas no n.º 1, alínea b), e no n.º 3, ambos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, ou nas previstas na alínea a) do n.º 3 ou do n.º 4, ambos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o método de selecção a utilizar será o concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos. Na discussão serão inicialmente dados aos candidatos quinze minutos para fazerem uma apresentação oral do seu currículo.

10.1 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos diversos parâmetros considerados na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta em *placard* junto ao serviço de pessoal nos Serviços Centrais do IPV na morada anteriormente citada, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao termo do prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido por correio, sob registo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

11.1 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone para eventual contacto);

b) Habilitações literárias;

c) Área funcional onde desempenha funções, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Referência ao concurso a que se candidata especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

e) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas nos últimos três ou cinco anos;

f) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento na função pública constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Processo de candidatura — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, data e assinado, do qual devem constar a experiência profissional, designadamente as funções que exercem e exerceram consideradas relevantes para o lugar a que se candidata, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas com indicação da respectiva duração e entidade que as promoveu, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento, bem como outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem da qual conste a natureza do vínculo e especifique o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão qualitativa reportada aos anos relevantes para efeito de acesso na carreira;

e) Declaração do serviço, devidamente autenticada, donde conste a descrição das tarefas e responsabilidades inerentes às suas funções, durante o período relevante para efeito de acesso;

f) Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12.1 — Os candidatos do Instituto Politécnico de Viseu estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, que serão officiosamente remetidos ao júri pela chefe de secção de Pessoal, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Jesus Martins da Fonseca, professora-adjunta, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação de Viseu.

Vogais efectivos:

António José de Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa.

Rosa Maria Rodrigues, administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Esperança do Rosário Jales Ribeiro, professora-coordenadora, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação de Viseu.

Álvaro Manuel Teixeira Bonito, professor-adjunto, director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

15 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.